



Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros das linhas do Município de Caucaia, as quais passarão a vigorar a partir do dia 07/04/2018, com os seguintes valores:

ITEM	INTEIRA	ESTUDANTE (MEIA PASSAGEM)
01	R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)	R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)
02	R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)	R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)
03	R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)	R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)
04	R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)	R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)

§1º. As tarifas enumeradas no item 02 (dois) da tabela deste artigo, se referem às linhas do programa “Vamos à Praia”. §2º. As tarifas enumeradas no item 03 (três) da tabela deste artigo, se referem às linhas com extensão superior a 20 Km (vinte quilômetros). §3º. As tarifas enumeradas no item 04 (quatro) da tabela deste artigo, se referem à Tarifa Social aplicada aos domingos. Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 07 de abril de 2018. Art. 3º. A partir da vigência deste Decreto, considera-se revogado o Decreto nº 875, de 22 de fevereiro de 2017. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA**, em 04 de abril de 2018. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES. *Protocolo de intenções que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, e do outro, a TERMACO TERMINAIS RETROPORUÁRIO S.A com objetivo de proporcionar emprego e renda as comunidades do Município de Caucaia.* **CONSIDERANDO** o aumento significativo da população jovem do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** a necessidade crescente de geração de Emprego e Renda no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o interesse público do Prefeitura Municipal na instalação de Empresas no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO**, ainda, as políticas de Desenvolvimento Econômico e Social, ora adotadas pela Prefeitura do Município de Caucaia. De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na CE-085 s/n, Itambê, Caucaia – Ceará, CEP 61.600 – 000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.616.162/0001 – 06, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **NAUMI GOMES DE AMORIM**, brasileiro, casado, comerciante, RG Nº. 17254422679582 – SSP/GO, CPF Nº. 403.068.441-68, residente na Rua Consumel, Nº. 1125- Poitira II - Ceará, CEP 61650-370, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com intervenção da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através de seu Presidente, **Sr. JAIME ANASTÁCIO VERÇOSA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG Nº. 20040020956690 – SSP/CE, CPF Nº. 018.046.263-68, residente à Av. Visconde do Rio Branco, 3179, Bairro Piedade – Fortaleza – Ceará, CEP 60.005 – 172, neste ato denominada de **ADECA**, e a **SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através de seu Secretário **SR. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, contador, RG Nº. 8908002035894 – SSP/CE, CPF Nº 700.518.873-04, residente à Av. Stenio Gomes, Nº. 1400, Bairro Novo Parque Iracema – Maranguape – Ceará, CEP 61948-260, doravante denominada **SEFIN**, e, do outro a empresa **TERMACO TERMINAIS RETROPORUÁRIO S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.411.450/0002-28 com sede na Rod. CE- 422, Km 4, Bairro Catuana-Fortaleza – Ceará, CEP 61.680-000, neste ato representada pela **Sr. BERTRAND ALPHONSE BORIS NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG Nº. 97002160075- SSP/CE, CPF Nº. 219.955.403-15, residente na Av. Rui Barbosa, nº 343, Apto. 801 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220, **Sr. JOSÉ CASTRO DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, empresário, RG Nº. 91002101622- SSP/CE, CPF Nº. 275.508.421-91 residente na Av. Rui Barbosa, nº 343, Apto. 802 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220 e a **Sra. CHRISTIANE BORIS SILVA MAIA** brasileira, casada, arquiteta, RG Nº. 9000216619-SSP/CE, CPF Nº 213.711.213-20 91 residente na Av. Rui Barbosa, nº 343, Apto. 802 Bairro Meireles Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220, todas farão jus aos incentivos constantes na **LEI MUNICIPAL DE CAUCAIA Nº. 2.030 DE 09 DE JULHO DE 2.009 com suas alterações.** **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.** O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 108 (cento e oito) meses, a contar da data de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA.** Poderá esse Protocolo de Intenções, ser denunciado em face do descumprimento das obrigações aqui pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, material ou formalmente, inexequível, e, ainda, por ato unilateral de vontade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com aviso de recebimento. **CLÁUSULA NONA – DA REGÊNCIA LEGAL.** Fica a presente avença submetida ao ordenamento jurídico pátrio, mormente, aos princípios do direito público e à Lei Federal

incentivos administrativos pelo Poder Executivo Municipal, em virtude da implantação da Unidade de armazenamento e movimentação de contêineres e serviços logísticos no Município de Caucaia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INFRA – ESTRUTURA: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA** assegura seu apoio ao empreendimento aqui descrito em suas linhas gerais, através de medidas ao seu alcance na área de infraestrutura. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:** A área comprometida deverá dispor de água em seus limites, em volume compatível com as necessidades do Projeto, conforme Plano de Negócio, nas condições e tarifas prevalentes para outras empresas ora em implantação no **MUNICÍPIO DE CAUCAIA.** **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO FORNECIMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA** Fica assegurado, a **EMPRESA**, o fornecimento da Rede de Energia Elétrica, na potência necessária ao pleno funcionamento de seu empreendimento, bem como das ampliações que, em função do projeto, venham a ser realizadas. **PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS TELECOMUNICAÇÕES: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA** adotará todas as medidas necessárias para assegurar a colocação, nos limites do terreno comprometido, de linhas de telefonia fixa, obedecidas às condições usuais de preço e demais normas da concessionária. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPREENDIMENTO E DA EXECUÇÃO: A EMPRESA TERMACO TERMINAIS RETROPORUÁRIOS S.A** que atua no ramo de armazenamento e movimentação de contêineres e serviços logísticos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – ÁREA DO TERRENO.** A **EMPRESA** administrada pelo **Sr. BERTRAND ALPHONSE BORIS NETO, Sr. CALOS JOSÉ CASTRO DA SILVA MAIA e a Sra. CHRISTIANE BORIS SILVA**, está instalada no Município de Caucaia, em um terreno próprio localizado no **Bairro Catuana** com uma área de **100.000 m²**, incluindo futuras ampliações, conforme seu Plano de Negócio. **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO INVESTIMENTO.** A **EMPRESA** compromete-se a investir nas instalações equipamentos e veículos a importância de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais) na fase inicial e mais **17.000.000,00** (dezessete milhões de reais) na fase de ampliação conforme plano de negócio. **CLÁUSULA QUARTA – DO EMPREGO E RENDA.** A **EMPRESA** se obriga a oferecer, já no primeiro ano de funcionamento, **07** (sete) empregos e mais **15** (quinze) empregos diretos no período de até 12 (doze) meses que deverão ser preferencialmente ocupados por mão de obra local, quando e sua plena capacidade de produção. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AÇÃO VOLUNTÁRIA.** A **EMPRESA** se compromete a apoiar os Programas de Responsabilidade Social e Ações Voluntárias de iniciativa do Governo Municipal de Caucaia, firmando tal compromisso através de termo de adesão, de acordo com o Programa escolhido, a ser firmado quando da emissão de Resolução Municipal. **CLÁUSULA SEXTA – DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS.** A **TERMACO TERMINAIS RETROPORUÁRIO S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.421.240/0006-44 com sede na Rod. CE- 422, Km 4, Bairro Catuana- Fortaleza – Ceará, CEP 61.680-000, neste ato representada pela **Sr. BERTRAND ALPHONSE BORIS NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG Nº. 97002160075- SSP/CE, CPF Nº. 219.955.403-15, residente na Av. Rui Barbosa, nº 343, Apto. 801 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220, **Sr. CARLOS JOSÉ CASTRO DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, empresário, RG Nº. 91002101622- SSP/CE, CPF Nº. 275.508.421-91 residente na Av. Rui Barbosa, nº 343, Apto. 802 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220 e a **Sra. CHRISTIANE BORIS SILVA MAIA** brasileira, casada, arquiteta, RG Nº. 9000216619-SSP/CE, CPF Nº 213.711.213-20 91 residente na Av. Rui Barbosa, nº 343, Apto. 802 Bairro Meireles Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220, todas farão jus aos incentivos constantes na **LEI MUNICIPAL DE CAUCAIA Nº. 2.030 DE 09 DE JULHO DE 2.009 com suas alterações.** **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.** O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 108 (cento e oito) meses, a contar da data de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA.** Poderá esse Protocolo de Intenções, ser denunciado em face do descumprimento das obrigações aqui pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, material ou formalmente, inexequível, e, ainda, por ato unilateral de vontade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com aviso de recebimento. **CLÁUSULA NONA – DA REGÊNCIA LEGAL.** Fica a presente avença submetida ao ordenamento jurídico pátrio, mormente, aos princípios do direito público e à Lei Federal